



Iluminação Pública

O que é?

O Setor de Iluminação Pública é responsável por atender às solicitações como retirada da taxa de iluminação, retirada ou reposicionamento de postes e substituição de lâmpadas queimadas.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – A solicitação deste serviço pode ser feita através de protocolo digital ou fisicamente no setor;

- Protocolo digital: https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal
- Físico: Av. Dr. Olívio Correa Pedrosa, nº 518, Alegre Espírito Santo CEP 29500-000.

Etapa 2 – Após o registro da solicitação, o procedimento é encaminhado ao Secretário para análise.

Etapa 3 – Após a análise, com a possibilidade de realizar o serviço, o Secretário encaminha ao setor competente para sua execução, de acordo com o cronograma de atividades do setor.

Outras Informações:

Quanto tempo leva?

Entre 03 (três) a 07 (sete) dias úteis é o tempo estimado para a prestação deste serviço.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos.

Telefone (28) 3300-0109 / E-mail: obras@alegre.es.gov.br

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao





Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia:
- Presunção da boa-fé;
- Iqualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.